



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Portaria n° 074-A/2025.

Altamira (PA), 03 de janeiro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA A FUNÇÃO/ATIVIDADE DE FISCAL
DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando normas legais publicadas que tratam da institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno, que não é somente uma exigência das Constituições Federal e Estadual, mas também uma oportunidade para dotar a administração pública de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, visando a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo maior tranquilidade aos gestores e melhores resultados à sociedade e, assim, a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno dos jurisdicionados oportuniza a correção de erros e deficiências estruturais, o que possibilita uma atuação mais especializada por parte do controle externo.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Nomear **Renato Vinicius Braga da Silva**, RG n° 9.732.243/PC-PA e CPF n° 707.577.644-44, para exercer a função de Fiscal de Contratos para fiscalizar todos os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Altamira.

Art. 2º São atribuições da Função do Fiscal de Contratos:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diogo do Socorro de Andrade Pereira
Presidente